



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 062/2011

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DOS
LOTES 78 A E 135 DA QUADRA 42 SETOR 004 DO CLUBE DOS
DESBRAVADORES PELO LOTE 225 E 240 DA QUADRA 63 LPTE
03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 30/08/2011



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 0290/2011

São Miguel do Guaporé, 30 de Agosto de 2011.

Senhor
Jairo de Almeida
São Miguel do Guaporé / RO

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar Mensagem de Lei de n°. 049/2011 que trata de permuta de terrenos. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração e nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

01/09/2011

Keila Rocha
Secretaria de Administração
PO Box 42000

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 049 /GAB/PMSMG/2011

Referência: PERMUTA DE TERRENOS COM DESBRAVADORES.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A segurança jurídica é o que almejam as pessoas de bem.

No presente caso, A Associação Sul de Rondônia das Igrejas Adventistas do 7º Dia, representando o Clube dos Desbravadores, entidade vinculada a ela, como interveniente, requereu a permuta dos terrenos 75-A e 135 da quadra 42 setor 04, nesta cidade, pelos lotes 225 e 240 da quadra 63 setor 03.

As áreas se equivalem em extensão. Na avaliação da Comissão nomeada para este fim específico, os terrenos oferecidos valem mais que os requeridos, resultando em vantagem econômica para o Município, mas vantagem de localização e unidade para a entidade requerente.

A permuta satisfaz à necessidade da requerente e não gera inconveniente nem prejuízo ao Município, razões pelas quais o requerimento mereceu parecer jurídico favorável.

Para que não paire dúvida sobre a idoneidade do procedimento, mas transparência nas ações da Administração Municipal, proporcionando segurança jurídica aos negócios públicos e particulares, submete-se ao Poder Legislativo o presente pedido de autorização legislativa.





ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a necessidade do requerente em uma definição do Poder Público sobre o assunto, a fim de investir social e seguramente no Município, e que o processo administrativo tramita desde outubro de 2010, solicita-se a apreciação e deliberação da proposição em regime de urgência urgentíssima.

Contando com vossa aprovação, antecipamos agradecimentos, colocando-nos a vosso dispor.

Atenciosamente.



Angelo Fenali
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /GAB/PMSMG/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DOS LOTES 75-A E 135 DA QUADRA 42 SETOR 004 DO CLUBE DOS DESBRAVADORES PELOS LOTES 225 E 240 DA QUADRA 63 SETOR 003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à permuta dos lotes urbanos 75-A e 135, pertencentes ao Clube dos Desbravadores da Associação Sul das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia de Rondônia, pelos lotes 225 e 240 da quadra 63 setor 03, que pertencem ao Município.

Art. 2º A Administração Municipal modificará os cadastros após notificar a entidade interessada, para firmar os termos de cadastro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.



Angelo Fenali
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/2011, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta dos lotes 75ª a 135 da quadra 42 do setor 004 do Clube dos desbravadores pelos lotes 225 e 240 da quadra 63 setor 03 e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2011.

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 062/2011, *que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta dos lotes 75ª a 135 da quadra 42 do setor 004 do Clube dos desbravadores pelos lotes 225 e 240 da quadra 63 setor 03 e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

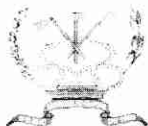
É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 062/11 que "Autoriza o Executivo Municipal a proceder a permuta dos lotes 75-A e 135", temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula a permuta de imóveis particulares pelos públicos.

Embora a falta de previsão legal, é certo afirmar que a providência enseja a busca pelo provimento legislativo, com o fim de legalizar a permuta.

Assim, considerando-se que a providência, aparentemente, não trará qualquer prejuízo ao município, não vemos óbice a apreciação do projeto pelo Plenário desta Câmara Municipal.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 12 de setembro de 2011.



Neide Skalscki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

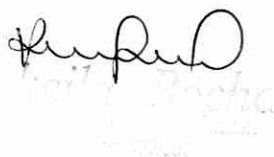
Ofício 0361/2011.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Novembro de 2011.

Exmo Senhor
Vereador
AMARILDO FERREIRA
São Miguel do Guaporé / RO
NESTA

Ao passo que cumprimentamos e em resposta ao ofício de nº.
007/CMSMG/2011. Segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos a atenção voltada a esta
administração em outras oportunidades.



Recebido
07/11/11
Pav

AV: PRESIDENTE KENIDY

R U A C E C Í L I A P. D E O L I V E I R A			150	12.5 X 30	210	R U A D A S A C Á C I A S
				375 M²		
				225		
				Área a ser Permutada		
				240		
				Área a ser Permutada		
				Área projetada do posto de Saúde		
			345	ÁREA PROJETADA DO POSTO DE SAÚDE DA MULHER		
AV : JK						

ÁREA A SER PERMUTADA CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO DO PROC. 1141/2011 SENDO LOTE 225 E 240 DA QUADRA 63 SETOR 003 AMBOS MEDINDO 15X 30= 900 M². LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS S/Nº. BAIRRO PLANALTO, PERMUTA REF. UMA ÁREA DE 15X60 SENDO LT 75-A 90-A E 135 LOCALIZADO NA RUA MARACATIARA FRENTE C/ A AV: MARECHAL RONDON S/Nº. BAIRRO CRISTO REI.



At
Contrato Pisco
Desvio de FUNGAS
TENCINABACOR